GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais

Gerência de Contratos

Termo 8º TERMO ADITIVO PS 944/21 MGS - PRODEMGE/GCT

Belo Horizonte, 08 de maio de 2026.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS 944/21 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Oitavo termo aditivo ao contrato nº **PS 944/21**, de contratação de empresa prestadora serviços de apoio administrativo, apoio operacional, limpeza e conservação de ambientes, com base na Inaplicabilidade de Licitação nº 001/2021, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, a Lei Federal n° 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este termo mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Tadeu Barreto Guimarães
CPF: ***.853.526-**
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis.
CPF: ***.502.046-**

CONTRATADA:
NOME EMPRESARIAL: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A - MGS
ENDEREÇO: Avenida Álvares Cabral nº 200, 2º, 12º e 16º andares, Centro, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 33.224.254/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Diretora Presidente, Sra. Camila Barbosa Neves
CPF: ***.483.686-**
REPRESENTANTE LEGAL: Vice-Presidente, Sr. Michel Lopes França Chaves
CPF: ***697.076-**
REPRESENTANTE LEGAL: Assessor Jurídico, Sr. Helter Verçosa Morato
CPF: ***.177.786-**
REPRESENTANTE LEGAL: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Paulo Henrique Fonseca de Melo
CPF: ***.993.766-**
REPRESENTANTE LEGAL: Diretora de Operações, Sra. Ana Costa Rego
CPF: ***302.876-**

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento, referente ao contrato de prestação de serviços gerais à PRODEMGE, firmado com a Empresa MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A, é:

1.1.1 Repactuar o valor do Contrato, em virtude do registro da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) – SINDEAC 2026/2026;

1.1.2 Reequilíbrio econômico-financeiro em virtude de implementação do Cartão Cesta Básica no valor R$ 200,00 duzentos reais) mensais, devido aos empregados com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, sendo aplicado de forma proporcional às demais jornadas e condicionado a assiduidade.

1.1.3 Reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2026, o Vale-Transporte, conforme a Portaria SUMOB nº 122/2026, publicada em 30/12/2025, que reajustou as tarifas do transporte coletivo urbano;

1.1.4 Reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2026, o valor das insalubridades, em virtude do Decreto Federal nº12.797 publicado no dia 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o novo salário-mínimo de R$ 1.621,00(um mil seiscentos e vinte e um reais);

1.1.5 Reequilibrar os custos da "Planilha de Preço Mensal dos Postos de Serviços", a partir de 20/05/2026, em virtude da exclusão dos custos com “Máscara” e da atualização do parâmetro de cálculo do custo “Hora Extra Intervalo”, aplicável aos postos de PORTEIRO/VIGIA – 44h – 12x36 diurno;

1.1.6 Reequilibrar os custos da "Planilha de Preço Mensal de Limpeza por Metro Quadrado", a partir de 20/05/2026, em virtude da alteração da área interna da unidade da Rua da Bahia, decorrente de obra, com impacto na execução dos serviços;

1.1.7 Incluir 1 (um) Posto de Serviço de Eletricista Predial (Periculosidade) 44HRS - Diarista Diurno;

1.1.8 Prorrogar o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses,

1.1.9 Atualização dos Anexos I.A, I.B, I.D, III, IV e VI do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1 Pelo presente Termo, repactua-se do valor do Contrato, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, em decorrência dos seguintes eventos devidamente registrados:

2.1.1 Reajuste de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) sobre os salários, bem como atualização do valor do vale-alimentação/refeição para R$ 31,34 (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT SINDEAC 2026/2026;

2.1.2 Reajuste do valor do vale-transporte para R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), em decorrência da Portaria SUMOB nº 122/2025;

2.1.3 Reajuste dos adicionais de insalubridade, em virtude da atualização do salário-mínimo para R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), conforme o Decreto Federal nº 12.797/2025;

2.2 Pelo presente Termo, promove-se o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em decorrência dos seguintes eventos devidamente registrados:

2.2.1 implementação do benefício Cartão Cesta Básica, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, devido aos empregados com jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, nos termos da CCT SINDEAC 2026/2026.

2.2.2 Exclusão do item "Máscara", a com efeitos a partir de 19 de maio de 2026, considerando que sua inclusão estava diretamente vinculada ao contexto emergencial da pandemia, atualmente superado;

2.2.3 Atualização do parâmetro de cálculo do custo "Hora Extra Intervalo" em relação aos postos de "PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO" para garantir a continuidade do atendimento pelo ocupante do posto, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026, considerando a necessidade de manter o funcionamento da portaria da unidade Prodemge – Bahia, rua Tomé de Sousa no período das 12h às 14h.

2.3 Em decorrência dos eventos acima, o valor mensal do Contrato passa a vigorar conforme demonstrado na tabela a seguir:

Valor Vigente	Portaria SUMOB 122/2025	CCT SINDEAC 2026/2026	Insalubridade	Cesta Básica	M2	Valor Mensal Atualizado
R$281.865,14	R$866,40	R$11.062,02	R$93,57	R$ 4.440,25	R$8.745,04	R$ 307.072,42

OBS.: os valores por postos de serviços e por metro quadrados estão detalhados nas tabelas anexos, deste termo aditivo

Descrição	Valor (R$)
Valor mensal vigente	281.865,14
Valor mensal atualizado	307.072,42
Diferença mensal	**25.207,28**

2.4 O valor global correspondente ao período de 1º de janeiro de 2026 a 19 de maio de 2026 perfaz o montante de R$ 116.793,73 (cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

Evento	Valor (R$)
Diferença mensal (A)	25.207,28
Meses integrais (jan.–abr./2026) (B)	4
Subtotal (C = A × B)	**100.829,12**
Pro rata 19 dias (maio/2026) (D = A ÷ 30 × 19)	15.964,61
Total Geral (E = C + D)	**116.793,73**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA SUPRESSÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Fica promovida a supressão parcial do objeto contratual, consistente na redução da metragem destinada aos serviços de limpeza da unidade situada na Rua da Bahia, correspondente a 38,27% (trinta e oito inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do valor originalmente contratado, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026, conforme detalhamento a seguir:

UNIDADE	DESCRIÇÃO	ÁREA ATUAL (m²)	NOAVA ÁREA (m²)	VALOR MENSAL ATUAL (R$)	NOVO VALOR MENSAL (R$)
PRODEMGE - RUA DA BAHIA	Área Interna	2.640,72	1.282,49	R$ 55.700,99	R$ 29.411,31
	Área Externa	3.672,53	3.664,30	R$ 4.192,55	R$ 4.102,92
	Esquadrias	1.765,10	227,3	R$4.218,36	R$ 338,22
PRODEMGE - ED. SECULUS	Total (sem alteração)	1.579,59	1.579,59	R$ 31.070,70	R$ 24.902,02
TOTAL GERAL				**R$ 95.182,60**	**R$ 58.754,47**

Obs.: O valor decorrente da supressão **não guarda correspondência direta** com a redução da metragem das áreas, tendo em vista que a formação de custos do contrato não se vincula exclusivamente à dimensão física (m²), mas também a variáveis operacionais que não se comportam de forma proporcional, tais como o quantitativo de postos de trabalho e os índices de produtividade média por metro quadrado.

Valor Atualizado do Contrato (A)	Valor Suprimido (B)	Saldo (C= A – B)	% supressão (D=B / A) *100
R$ 95.182,60	R$ 36.428,13	**R$ 58.754,47**	38,27%

3.2. Em decorrência da supressão acima descrita, promove-se o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, mediante a exclusão do adicional de insalubridade anteriormente incidente sobre atividades realizadas em banheiros públicos ou coletivos de grande circulação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

4.1 Fica acrescido ao valor do contrato o percentual de 5,14% (cinco inteiros e quatorze centésimos por cento) em razão da inclusão de 01 (um) posto de serviço de Eletricista Predial submetido ao adicional de periculosidade, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no regime diarista diurno, conforme detalhamento a seguir:

composição original do contrato - valores atualizados - 8º termo aditivo						
Posto de Serviço	Qtd.	Valor do Posto *	Total Posto	VA + CCB	Total VA	TOTAL
ARTIFICE - 44HRS - DIARISTA DIURNO	3	6.326,94	18.980,82	791,14	2.373,42	21.354,24
ELETRICISTA PREDIAL (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA DIURNO	2	8.056,90	16.113,80	791,14	1.582,28	17.696,08
MOTORISTA VEÍCULO DE SERVIÇO - 44HRS - DIARISTA DIURNO	2	6.686,91	13.373,82	590,62	1.181,24	i14.555,06
OPERADOR DE CARGAS - 44HRS - DIARISTA DIURNO	1	7.167,12	7.167,12	791,14	791,14	7.958,26
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 DIURNO	4	6.701,72	26.806,88	791,14	3.164,56	29.971,44
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - 12X36 NOTURNO	4	8.122,23	32.488,92	791,14	3.164,56	35.653,48
PORTEIRO/VIGIA - 44HRS - DIARISTA DIURNO	1	6.109,80	6.109,80	791,14	791,14	6.900,94
RECEPCIONISTA - 30HRS - DIARISTA DIURNO	6	5.598,98	33.593,88	724,15	4.344,90	37.938,78
Valor mensal atualizado do contrato (A)	**23**		**154.635,04**		**17.393,24**	**172.028,28**

8º Termo Aditivo - Acréscimo quantitativo						
	Qtd.	Valor do Posto *	Total Posto	VA + CCB	Total VA + CCB	TOTAL
ELETRICISTA PREDIAL (PERICULOSIDADE) - 44HRS - DIARISTA DIURNO	1	8.056,90	8.056,90	791,14	791,14	8.848,04
Total Acréscimo (B)	**1**		**8.056,90**		**791,14**	**8.848,04**
Percentual Acréscimo - (C = B / A)						**5,14%**

CLÁUSULA QUINTA
DA PRORROGAÇÃO

5.1 Pelo presente termo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 24 (vinte e quatro meses) meses, iniciando-se em 19/05/2026, com seu encerramento em 19/05/2028.

5.2 Fica resguardado o direito da CONTRATADA de efetuar as alterações de valores em instrumento posterior afim de evitar a preclusão do direito e a descontinuidade da prestação de serviços, referente às atualizações de vale-transporte, de remuneração do pessoal, de vale-alimentação e de tributos, decorrentes da legislação, convenções coletivas, acordos coletivos de trabalho, dissídios coletivos, acordos judiciais ou quaisquer atos, fato se circunstâncias que justifiquem e exijam a concessão de tais reajustes e que forem registrados após a apresentação desde instrumento.

CLÁUSULA SEXTA
DO VALOR

6.1 O valor estimado do presente Termo é de **R$ 6.878.610,85 (seis milhões, oitocentos e setenta e oito mil, seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos),** composto pelas seguintes parcelas:

6.1.1 **116.793,73 (cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e três centavos)**, referentes à repactuação e ao reequilíbrio econômico-financeiro ocorridos no período de 1º de janeiro de 2026 a 19 de maio de 2026, durante o qual o valor mensal passou de R$ 281.865,14 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) para R$ 307.072,42 (trezentos e sete mil, setenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

6.1.2 **R$ 1.410.107,28 (um milhão, quatrocentos e dez mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos)**, referentes à prestação de serviços de limpeza e conservação, considerando o valor mensal de R$ 58.754,47 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), a partir de 19 de maio de 2026;

6.1.3 **R$ 5.351.709,84 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos),** referentes à prestação de serviços gerais, considerando o valor mensal de R$ 222.987,91 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA
DA ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS

7.1 Ficam atualizados os seguintes anexos do contrato, conforme as alterações mencionadas nas cláusulas anteriores:

Anexo I.A – PLANILHA DE PREÇO MENSAL DOS POSTOS DE SERVIÇOS;
Anexo I.B - PLANILHA DE INSALUBRIDADES;
Anexo I.D - PLANILHA DE PREÇO MENSAL DE LIMPEZA POR METRO QUADRADO;
Anexo III – RESUMO E EVOLUÇÃO DE VALORES;
Anexo IV – PLANILHA DE EVENTOS e
Anexo VI - PLANILHA SINDICATOS

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

8.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio oficial na internet, em obediência ao disposto no art.159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE – versão 6,** para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA NONA
DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu (s) anexo (s), o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Tadeu Barreto Guimarães
Diretor
Diretoria Administrativa e Financeira

Roberto Tostes Reis
Diretor-Presidente
Presidência

MGS – MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

Paulo Henrique Fonseca de Melo
Diretor
Diretoria Administrativa e Financeira

Helter Verçosa Morato
Assessor
Assessor Jurídico

Ana Costa Rego
Diretora
Diretoria de Operações

Michel Lopes França Chaves
Vice-Presidente
Presidência

Camila Barbosa Neves
Diretora-Presidente
Presidência

Documento assinado eletronicamente por **Helter Verçosa Morato**, **Assessor(a) Jurídico(a) Chefe**, em 08/05/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Barbosa Neves**, **Presidente**, em 08/05/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Fonseca de Melo**, **Diretor (a) Estatutário**, em 08/05/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tostes Reis**, **Diretor Presidente**, em 08/05/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego**, **Diretor (a) Estatutário**, em 08/05/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Michel Lopes França Chaves**, **Vice-Presidente**, em 11/05/2026, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Barreto Guimaraes**, **Diretor Administrativo e Financeiro**, em 11/05/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139322927** e o código CRC **FAFA9FF9**.

Referência: Processo nº 5140.01.0001948/2026-42 SEI nº 139322927